



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

Ofício Nº 254/2013

Meruoca (CE.), 30 de dezembro de 2013.

ASSUNTO: LEIS

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Câmara Municipal, as Leis de Nºs 856 e 857 de 30 de dezembro/2013, sancionadas por este Poder Executivo.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA
RECEBIDO
Em: 30/12/13
[Assinatura]

[Assinatura]
MANUEL COSTA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

LEI Nº 857/2013

Meruoca (Ce), 30 de Dezembro de 2013.

Dispõe sobre o pagamento das obrigações de moradia e alimentação pelo Município de Meruoca aos Médicos participantes do Programa Mais Medicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art.1º Fica instituído, a título de auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, o valor mensal fixo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no que couber a presente Lei, especialmente quanto às condições, critérios, atualizar o valor, revogar e formas da concessão dos auxílios aqui estabelecidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de dezembro de 2013.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 30 de dezembro de 2013.


MANUEL COSTA GOMES
Prefeito Municipal de Meruoca